

2



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 07/83

O Prefeito Municipal de Redenção, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a filiar a Prefeitura do Município de Redenção (PA), como sócio-cooperador do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), sociedade civil conhecida de utilidade pública pelo Decreto federal, nº 34.661 de 19 de novembro de 1953.

Art. 2º - A contribuição da Prefeitura para o IBAM constará do orçamento anual e será fixada de acordo com a tabela de contribuições adotada pelo IBAM.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de Cr\$. 92.000,00 (Noventa e dois mil cruzeiros) para atender a execução da presente lei no exercício em curso, classificado no orçamento como:

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

07 - Administração

020X - Supervisão e Coordenação Superior

Atv.: Manutenção da assistência técnica prestada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal/ Rio de Janeiro.

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

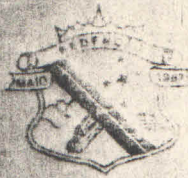
3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.3.0 - Transferências a Instituições Privadas

3.2.3.3 - Contribuições Correntes.

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será aberto com





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

CABINETE DO PREFEITO

recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito, 13 de setembro de 1983

*Arcelide Veronese*  
Arcelide Veronese

Prefeito Municipal

